

JUSTIFICATIVA

Em 7 de maio de 1947, durante o Governo de Eurico Gaspar Dutra, o Superior Tribunal Eleitoral, por três votos a dois, cancelou o registro do Partido Comunista do Brasil, numa decisão equivocada, desde sempre considerada um erro judiciário que manchou o novo regime democrático consagrado pela Constituição de 1946. De imediato, o Partido Comunista do Brasil recorreu ao Supremo Tribunal Federal contra a decisão.

A medida gerou intensos debates no plenário da Assembleia Legislativa Gaúcha, onde a legenda comunista se fazia representar por três parlamentares (Antônio Ribas Pinheiro Machado Neto, Dionélio Machado e Júlio Teixeira). O Deputado Dionélio Machado manifestou-se contra o fechamento do Partido, afirmando que a democracia em construção ficaria abalada por “elementos facistas” infiltrados no governo e que seriam responsáveis pela ordem de fechamento do PCdoB. Encerrou o seu discurso alertando que “o fechamento do Partido Comunista acarretaria o começo da morte da democracia brasileira”, conclamando “todos os democratas com assento na Casa a uma resistência à luta que se processa contra a democracia” (Correio do Povo, 09/05/1947, p. 4).

O problema do fechamento do PCdoB e da cassação dos mandatos foi insistentemente lembrado pelos Deputados do Partido, mas sem que conseguissem sensibilizar consistentemente os outros partidos a respeito. Algumas poucas vozes, como a do Deputado Britto Velho (PL), se levantaram contra a arbitrariedade da cassação dos mandatos.

O PRP (Partido de Representação Popular), herdeiro da Ação Integralista Brasileira, tradicional inimigo dos comunistas desde a década de 1930, procurou se esquivar de qualquer responsabilidade ou interferência no fechamento do PCdoB. Buscou demonstrar que não estava ligado a qualquer pressão realizada para o fim do Partido, ignorando todos aqueles anos de combate do integralismo ao comunismo, quando colaborara na criação da paranóia anticomunista que permeou os anos trinta e quarenta. Para o PRP esses acontecimentos não tinham nada a ver com o contexto de então, afirmando que a legenda era um “adversário leal e franco do Partido Comunista Internacional e portanto, de sua seção no Brasil”, mas “não teve, entretanto, o Partido de Representação Popular qualquer iniciativa, interferência ou influência no fechamento do Partido Comunista, seção do Brasil, e absteve-se mesmo de se pronunciar (...) sobre o assunto”.

Assim como o PRP, também o PSD não quis se comprometer com qualquer envolvimento ou solidariedade aos parlamentares comunistas. O plenário do Legislativo, porém, votou uma moção contra a cassação de mandatos, tendo esta sido aprovada com o voto contrário do PSD e a abstenção do PRP.

Também nesse período, ocorreu a discussão, na Câmara Federal, da nova Lei de Segurança Nacional. Na Assembleia a discussão iniciou sob a condenação óbvia do PCdoB, o principal atingido pela lei, e também de outros partidos. Deputados estaduais de diversos partidos chegaram a enviar telegramas aos líderes das bancadas gaúchas na Câmara, posicionando-se contrários à nova LSN, chegando o PCdoB a elaborar um requerimento de repúdio dirigido à Câmara Federal.

O Partido Comunista do Brasil acabou por ter seu registro cassado em maio de 1947, tendo os Deputados permanecido atuantes no plenário até a cassação de seus mandatos. Em outubro, o Senado Federal aprovou o projeto que mandava cassar os mandatos parlamentares dos comunistas. Daí para a frente, por mais que a bancada do PCdoB na Assembleia protestasse, como fez o Deputado Júlio Teixeira ao acusar de “reacionários e fascistas a serviço do grupo que deseja o retorno da ditadura em nossa Pátria” aqueles que defendiam a cassação de mandatos (Correio do Povo, 29/11/1947, p. 4), não houve reversão da situação.

Logo em seguida, ocorreu também a aprovação na Câmara Federal do projeto de cassação, que sancionado pelo presidente Dutra em 7 de janeiro de 1948, originou a Lei nº 211, que permitiu extinguir o mandato dos parlamentares eleitos ou não sob legendas partidárias que tiveram cassadas o respectivo

registro.

O projeto que deu origem à Lei nº 211 houvera sido rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, mas aprovado pelo Plenário. Cabe lembrar que, durante essa votação, o Brasil se envolveu numa controvérsia diplomática com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o que levou ao rompimento das relações entre os dois países – o governo brasileiro foi o primeiro do Ocidente a romper relações com a URSS após a Segunda Guerra Mundial, num ato lamentado até mesmo pelo governo dos Estados Unidos da América. Esse episódio foi explorado pela mídia governista da época, incitou a invasão das sedes e destruição de impressoras de jornais populares e o cerco da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que tinha maioria de vereadores comunistas.

No Rio Grande do Sul, ao encerrarem-se os trabalhos do ano legislativo de 1947, a Assembleia, em período de recesso, passou a ser representada pela Comissão Representativa, composta por 11 deputados, e foi com essa composição que deu prosseguimento ao afastamento da Bancada do PCdoB, o qual executou após receber a comunicação do TSE, enviada ao presidente do Legislativo gaúcho.

Apesar da intensa luta dos comunistas contra a execução da lei de cassação dos mandatos em período em que o Parlamento encontrava-se em férias, o Presidente da Mesa Diretora e da Comissão Executiva, Edgar Schneider (PL), deu cumprimento à comunicação do TSE. O Ato foi votado, e o resultado final foi de 3 votos contra 2, favorável ao cumprimento da comunicação. Votaram a favor: Helmuth Closs (PRP), Nunes de Campos (PTB) e Edgar Schneider (PL). Contra Assunção Viana (PTB) e Pinheiro Machado Neto (PCdoB). O Deputado Assunção Viana se recusou a assinar o ato proclamatório e renunciou a seu posto de 4º Secretário da Assembleia, protestando: “a minha assinatura jamais seria aposta em qualquer documento que visasse tornar efetivo o esbulho de um direito concedido pelo povo, em cujo nome se diz exercer todo o poder” (Correio do Povo, 15/01/1947, p. 10).

Em meados de janeiro, encerrava-se a participação dos comunistas no Legislativo gaúcho por um longo tempo, com o Ato Declaratório:

À vista do disposto no art. 2º da Lei nº 211 de 7 do mês em curso e tendo presente a comunicação telegráfica do colendo Superior Eleitoral nº 325, datada de 9 do corrente feita nos termos do parágrafo único do citado artigo, a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul declara extintos os mandatos dos Srs. Deputados, Antônio Ribas Pinheiro Machado Neto, Dionélio Machado e Júlio Teixeira e respectivos suplentes que são os Srs. Manoel Jover Teles, Antônio Ferreira Martins, Vespasiano Corrêa, Paulo Rocha Guimarães, Vicente Real, Julieta Batistioli, Arlindo de Souza, Marino Rodrigues dos Santos, Sergio Holmos, Deburgo de Deus Vieira, José Gay da Cunha, Vasco Prado da Silva, Percy Vargas de Abreu, Félix Maciel Gambôa, Eduardo José Barreiro, Brasil da Silva Ilha, Emílce Lima Aveline, Isac Ackxelrud, Amaro Gusmão, Fernando Gomes da Silveira, Francisco Ramalho, Antônio Teixeira e Silva, Lacy Osório, Eloy Martins da Silva, Manoel Bittencourt da Cruz, Ciro Alencastro, Enio Guimarães Campos, Ulisses Câmara Vilar, Edgar José Curvelo, Antônio José Duarte, Fabrício Crespo, Lúcio Soares Neto, Oneron Dorneles, Ernesto Bernardi, Walter Graeff, Herculano Rodrigues, Carlos Lira Aveline, Jorge Mothey, Marcelino Gonçalves Messias, Luiz Dorvalino Feijó, José Montserrat, Silas Cardona de Moraes, Demétrio Ribeiro, Vivaldino Pereira Cesar, Adão Rosa Vilanova, Menoti Balila Barabaldi, Justino Souza Neto, Ita Ginia Machelini e Paulo Osório de Assis Brasil, constantes no relatório do TRE.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1948.

(a) Edgar Luiz Schneider – Presidente. João Nunes de Campos – 1º Secretário, com restrição ao exarado no voto em separado. Helmut Closs – 2º Secretário. (CP, 15/01/1948, p.4).

A Mesa Diretora acabou sofrendo o desgaste e também a cobrança pelo episódio de cassação dos mandatos. O Deputado Egídio Michaelsen (PTB) rebateu as acusações e defendeu a constitucionalidade do ato. Por outro lado, outros como Britto Velho (PL) solicitaram a nulidade do dispositivo que afastara os colegas. Protestaram contra aquilo que consideravam uma perda de independência da Assembleia Legislativa do RS e contra a interferência federal presente na Lei 211. O Deputado Leonel Brizola (PT), relator de Comissão, deu parecer favorável ao pedido de Britto Velho, entendendo “não ser um ato cristão a cassação dos colegas” e que se deveria respeitar a vontade do povo que escolhera seus representantes e, ainda, que se estaria defendendo a integridade da Assembleia com essa iniciativa (CP, 06/02/1948, p. 3). Porém, ficou decidido que a Comissão Representativa não atenderia o pedido do Deputado Britto Velho, que pretendia recorrer ao STF contra a lei 211, derrotando a proposta por 6 votos contra 3.

O debate em torno da cassação dos Deputados comunistas teve grande repercussão dentro da

Assembleia, afetando diretamente seu funcionamento, uma vez que três deputados haviam sido privados de seus mandatos, bem como todos seus suplentes. Dessa forma, as cadeiras que ocupavam ficariam simplesmente vagas até o fim da legislatura. Não obstante a posição favorável da Comissão Representativa à lei que cassou os deputados, o Parlamento gaúcho sentiu-se afetado por entender ter havido interferência federal em suas atribuições. Contudo, a grande maioria dos deputados não tomou nenhuma postura de defesa efetiva dos mandatos de seus colegas. Para muitos, o afastamento do PCdoB foi vantajoso, fosse pela distância ideológica ou pela conveniência do não enfrentamento com deputados que sempre representavam interesses diferentes dos seus. Alguns poucos deputados, além dos próprios Deputados comunistas, se colocaram abertamente contra o fim dos mandatos, mas não passaram de exceções. Nenhuma outra bancada se empenhou ou teve interesse em defender a permanência dos comunistas, e o fato da decisão final sobre o assunto ter acontecido em pleno período de férias, enquanto os trabalhos se concentravam sobre a Comissão Representativa, tornou mais fácil que a maioria dos deputados não carregasse o ônus de tal responsabilidade.

Busca-se, com o presente Projeto de Resolução – inspirado no Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2012, de autoria do Senador Inácio Arruda, que “Declara nula a Resolução de Mesa do Senado que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e seu suplente Abel Chermont” – corrigir a arbitrariedade cometida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, verdadeira mácula em sua história e trajetória democrática, que foi o episódio da cassação dos mandatos dos Deputados Comunistas em 1948, eleitos pelo povo, com o que se pretende sejam os mandatos devolvidos a seus legítimos detentores, reparando-se a arbitrariedade e a injustiça cometida contra a representação popular.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Raul Carrion